



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375 /2003.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guiricema-MG, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

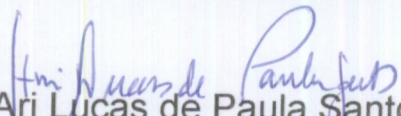
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, imprescindível para a segurança global da população desse município e para sua inserção no Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior será composta paritariamente por 02 (dois) membros titulares e dois suplentes, sendo 50% indicados pelo Chefe do Executivo e 50% indicados por Associação (ões) de moradores devidamente reconhecida (s).

Art. 3º - Por Decreto do Executivo, serão nomeados os membros da COMDEC, com indicação do seu Coordenador, assim como se fará a regulamentação desta Lei com base nas legislações Federal e Estadual vigentes, afim de que o município possa habilitar-se à transferência de recursos destinados às ações de defesa civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de abril de 2003.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -